



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OFICIAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA.

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019- CPL/CREA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 2585529/2019**

HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita do CNPJ nº 22.480.059/0001-67, com sede na Rua Treze, Nº 3, B Altos - Frente AVN. Contorno Norte, Bairro: Cohatrac IV - Cep: 65.054-450, São Luís – MA, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666 / 93, vem tempestivamente, por seu representante legal infra assinado, à presença de Vossa Senhoria, interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que classificou a proposta da empresa Avante Segurança e Serviços Eireli. CNPJ: 17.365.148/0001-22, Unidade 101, Rua 17D, nº 08 – Cidade Operária CEP: 65058-049. São Luis(MA) o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação desse CREA para o Certame supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser vencedora e contratada.

Sucedendo que, de acordo com a ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTA, ABERTURA DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, tomou ciência no dia 02 de abril de 2019, às 09h, no Plenário Tancredo Neves do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão doravante denominado CREA/MA, que a empresa AVANTE fora habilitada em



decorrência de ter apresentado uma proposta completamente em desconformidade com as exigências do Edital do Certame.

Ocorre que, tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida Proposta e Habilitação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A empresa HORUS SERVIÇOS EIRELI, alega que não merecia prosperar o resultado deste certame, que declarou como vencedora no certame a empresa AVANTE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI, em virtude de que:

Um primeiro aspecto a ser ponderado diz respeito ao fato de o CREA ter classificado e, posteriormente, habilitado o licitante que apresentou proposta equivocada. Isso porque, de acordo com o art. 25, *caput*, do Decreto nº 5.450/05, uma vez encerrada a etapa de lances, o pregoeiro tem dever de examinar **“a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação”**, para, somente após, proceder à verificação de suas condições habilitatórias.

No caso em tela, portanto, vislumbra-se vício de legalidade na aceitação de proposta contendo defeito relativamente aos montantes unitários. Aliás, interessante abrir um parêntese para enfatizar o dever de levar a efeito a análise da proposta em relação ao valor global, mas também no que diz respeito aos montantes unitários.

Ainda que fixado como critério de julgamento o menor valor global, é dever do CREA analisar a aceitabilidade do preço da proposta e, inclusive, ponderar se a soma dos valores corresponde ao montante total proposto. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu dessa forma. Veja-se:

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - DECADÊNCIA - COMPATIBILIDADE COM A EXIGÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS E COM O VALOR GLOBAL. 1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência (divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma - ROMS 10.847/MA). 2. A licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a exigência de preços unitários em sintonia com o valor global - arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93. 3. **Previsão legal de segurança para a Administração quanto à especificação dos preços unitários, que devem ser exequíveis com os valores de mercado, tendo como limite o valor global. 4. Recurso improvido. (RMS15051/RS, DJ de 18.11.2002).”**



Diante desse quadro, à luz do dever de proceder ao julgamento dos documentos de proposta e habilitação de forma coerente ao ato convocatório e demais regras insculpidas no ordenamento jurídico, é possível afirmar que a classificação da proposta em comento, com a posterior habilitação do licitante, caracteriza ato nulo, importando no dever da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em invalidá-lo.

A licitante AVANTE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI, apresentou proposta equivocada no processo licitatório em testilha, pois sua planilha apresenta erros que a comprometem, tornando-as inexecutáveis e passíveis de impossibilidade de execução.

Nota-se após análise minuciosa que a empresa AVANTE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI, omitiu valores para maquiar a inexecutabilidade da proposta, considerando que não foram somados da forma indicada no TR, tendo verificado que **não informou em todas as Planilhas de Custos de Vigia Diurno 12h x 36hs; Vigia Noturno 12h x 36hs e Porteiros, A SOMA TOTAL do SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO** (grifo nosso), que envolve as **SOMAS DAS CELULAS** do Aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS sobre o aviso Prévio Indenizado, Multa do FGTS em rescisões sem justa causa, ausência durante o aviso prévio trabalhado, Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (**NÃO FORAM SOMADOS EM TODAS A PLANILHAS A LINEA “C” DO SUBMODULO 4.4**), impactando nos próximos campos das planilhas no **VALOR TOTAL SUBMÓDULO 4.4 E NO VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS, POIS COM A EXCLUSÃO DA MULTA DO FGTS EM RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA E NA SOMA TOTAL DO MODULO 4 (ENCARGOS SOCIAIS) NÃO FOI SOMADO O VALOR TOTAL DO SUBMODULO 4.5 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE), FICANDO MUITO ABAIXO DO REAL PROPORCIONANDO SUA VITÓRIA NO CERTAME LICITATÓRIO** (grifo nosso). **Consequentemente causando erro no valor total da proposta contemplada na planilha de formação de preços.**

A empresa não cumpriu com normas Editalícias, planilha da IN 05/2017, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, **CONFORME PLANILHA EM ANEXO.**

Em análise preliminar do caso, o Acórdão 637/2017 TCU - Plenário traz o seguinte:

“A inexecutabilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação



da proposta (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993), pois o juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta". (Acórdão 637/2017 – Plenário, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

O que se observa, noutro prisma, sendo a alteração realizada na Planilha, onde se modificou coeficiente de produtividade, de consumo e de aproveitamento, o cuidado deverá ser maior, pois afetará o resultado final e, principalmente a qualidade do serviço a ser executado, onde demonstra que o valor da proposta da Empresa **AVANTE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI** encontra-se abaixo 30% (trinta por cento) do valor permitido.

Em suma, identificar que as alterações permitidas nos erros de preenchimento de planilha se trataram de uma tentativa desesperada de chegada a uma proposta baixa exige cautela tanto do condutor do certame quanto da fiscalização recorrente, posto que, nem sempre as alterações são facilmente identificadas e exigem um maior conhecimento dos atores envolvidos.

Competirá ao CREA não somente se ater a planilhas apresentadas como ainda se precaver, adotando medidas de fiscalização de modo a garantir que as informações contidas na proposta de produtividade realmente mantiveram a qualidade e a segurança da contratação e, não sendo o caso, adotar as medidas administrativas necessárias para o cancelamento da classificação da empresa **AVANTE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI** e a convocação da empresa **HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI**.

Logo, ainda que ajustes tenham que ser realizados nas planilhas, eles não poderão aumentar o valor global apresentado. Aliás, a não prejudicialidade da composição do custo global da proposta apresentada originariamente pelo licitante, ao que nos parece, é o limite para a efetivação de tais ajustes. Inclusive, coaduna-se com tal posicionamento o Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 4.621/2009 – Segunda Câmara

“Voto

Releva ainda saber o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou mais dos itens indicados pelas licitantes. Não penso que o procedimento seja simplesmente desclassificar o licitante. Penso sim que deva ser avaliado o impacto financeiro da



ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a grave falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas.

Em tendo apresentado a empresa AVANTE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade classificar a proposta mais vantajosa e inexequível por vários erros que, além de poder ser caracterizado como formal, também prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes.

Na situação concreta, o ideal seria que a Comissão Permanente de Licitação, quando da análise da aceitabilidade da proposta, já tivesse visualizado o problema relativamente aos valores unitários e, anteriormente à eventual desclassificação, ter franqueado o saneamento. De todo modo, como o saneamento, à época, já era cogitável, não se visualiza óbice, neste momento, mediante a anulação parcial do procedimento e retomada da análise respectiva, propiciá-lo, tal como, inclusive, já aventado pelo próprio licitante mediante o envio da planilha.

A jurisprudência do TCU se firmou no sentido de estabelecer a possibilidade de aproveitamento das propostas com erros materiais sanáveis e irrelevantes em suas respectivas planilhas de custo e de formação de preços, isso que não prejudiquem o teor das ofertas, em homenagem ao princípio da razoabilidade e quando isso não se mostra danoso aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública.

Assim, resta claro que a análise demonstrou a inexequibilidade da proposta da empresa AVANTE, tomando-se como vários elementos as Planilhas de Preços, devendo ser feita de forma global, considerando, além dos custos obrigatórios, o contexto operacional, econômico, financeiro e de sua capacidade operacional de execução contratual.



III – DO PEDIDO

Em face do exposto e os argumentos aduzidos, que por si só são mais que suficientes para afastar qualquer dúvida, tamanha e a boa-fé e segurança quanto a inexecutabilidade da proposta da empresa Avante Segurança e Serviços Eireli CNPJ: 32.313.005/0001-60 não estando em conformidade com o EDITAL e a legislação que norteia os certames públicos, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- a) A RECORRENTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, onde certamente será considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo. E como tal, levando em consideração.
- b) Não obstante, requer-se, também, que seja deferido o pleito da recorrente no que tange à classificação da Avante Segurança e Serviços Eireli CNPJ: 32.313.005/0001-60, tendo em vista que tal pedido encontra respaldo legal do diploma Editalício.
- c) E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este recurso, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.
- d) Assim REQUER a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne, mais precisamente INABILITAR no presente certame a empresa Avante Segurança e Serviços Eireli, visto que a Proposta da mesma é inválida do presente procedimento público, uma vez que, conforme fartamente demonstrado, não cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.
- e) Desse modo, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, o recurso apresentado pela Horus deve ser julgado inteiramente PROCEDENTE.
- f) Que, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais



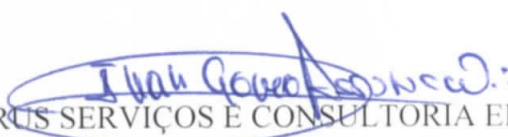
licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto;

g) Que após apreciação desse recurso seja pela autoridade superior esse recurso seja julgado com fundamentos claros, objetivos e legais.

N. Termos

P. Deferimento

São Luís, 8 de abril de 2019


HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI-ME
Ivaldo Gomes de Assunção
CPF: 271.695.453-49
Gestor de Contrato

ANEXO I - ORÇAMENTO SINTÉTICO : RESUMO DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Objeto da contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza contínua de vigia e portaria para atuar nas dependências dos prédios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

A Proposta de Preços foi elaborada com base com base no Salário Normativo de R\$ 993,53 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) para VIGIA e R\$ 1.011,94 (Hum mil e onze reais e noventa e quatro centavos) para PORTEIRO, conforme Convenção Coletiva de Trabalho MA 000068/2018 do Sindicato dos Vigias, Porteiros, Fiscais e Similares de Empresas Comerciais, Indústrias, Hotéis, Motéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências, Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão 2018/2018.

A) SÃO LUÍS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR ANUAL RS
1	VIGIA DIURNO 12h X 36h	2	2.369,52	4.739,05	56.868,56
2	VIGIA NOTURNO 12h X 36h	2	2.966,16	5.932,33	71.187,92
3	PORTEIRO	1	2.548,99	2.548,99	30.587,84
TOTAL				13.220,36	158.644,32

B) BALSAS E IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR ANUAL RS
1	VIGIA NOTURNO BALSAS 12h X 36h.	2	2.966,16	5.932,33	71.187,92
2	VIGIA NOTURNO IMPERATRIZ 12h X 36h	2	2.966,16	5.932,33	71.187,92
TOTAL				11.864,65	142.375,84
TOTAL GLOBAL (A + B)				301.020,16	

ANEXO II - ORÇAMENTO ANALÍTICO OU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VIGIA DIURNO SÃO LUIS				
Objeto da contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza contínua de vigia e portaria para atuar nas dependências dos prédios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA				
ANEXO II - Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigia		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 998,00		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Vigias, Porteiros, Fiscais e Similares de Empresas Comerciais, Industrias, Hotéis, Moteis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências, Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018		
MÃO DE OBRA				
Posto de trabalho: VIGIA DIURNO - SÃO LUIS				
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador	Valor (R\$)
A	Salário normativo da categoria	998,00	1,00	R\$ 998,00
B	Adicional Periculosidade			
C	Adicional Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Hora noturna extra			
F	Adicional hora extra			
G	Intervalo intrajornada			
H	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA				998,00
MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 6,80	15,00	42,12
B	Auxílio Alimentação (Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ 14,50	15,00	217,50
C	Assistência médica (Convenção Coletiva de Trabalho)			0,00
D	Auxílio creche			0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Convenção Coletiva de Trabalho)			0,00
F	Auxílio funeral (Convenção Coletiva de Trabalho)			0,00
G	Cesta Básica	R\$ 84,00	1,00	84,00
VALOR DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA				343,62
MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador	Valor (R\$)
A	Uniformes	13,00	12,00	1,08
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		1,00	0,00
C	Materiais		1,00	0,00
D	Equipamentos			
E	Outros (especificar)			
VALOR DOS INSUMOS DIVERSOS				1,08
MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		Multiplicador	Valor (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
A	INSS		20,00	199,60
B	SESI ou SESC		1,50	14,97
C	SENAI ou SENAC		1,00	9,98
D	INCRA		0,20	1,99
E	Salário educação		2,50	24,95
F	FGTS		8,00	79,84
G	RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), atividade de risco médio		3,00	29,94
H	SEBRAE		0,60	5,98
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				36,80
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
A	13º Salário		8,93	89,12
B	Adicional Férias		2,98	29,74
SUBTOTAL				118,86
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		4,38	43,74
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				16,29
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE				
A	Afastamento Maternidade		0,14	1,39
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,02	0,19
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				0,16
TOTAL SUBMÓDULO 4				1,58

ANEXO II - ORÇAMENTO ANALÍTICO OU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VIGIA DIURNO SÃO LUÍS				
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
A	Aviso Prévio Indenizado		0,50	4,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		8,00	79,84
C	Multa do FGTS em rescisões sem justa causa		4,35	43,41
D	Ausências durante o Aviso Prévio Trabalhado		0,19	1,89
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,03	0,29
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01	0,09
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			13,08	130,51
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
A	Férias		8,93	89,12
B	Ausência por doença		1,66	16,56
C	Licença paternidade		0,03	0,29
D	Ausências legais		1,39	13,87
E	Ausência por acidente de trabalho		0,08	0,79
F	Outros (especificar)		0,00	0,00
SUBTOTAL			12,09	120,63
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		2,03	20,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			14,12	140,88
VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS			80,45	802,82
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R\$	
01	Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)		2.145,52	
VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			2.145,52	
Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas				
ITEM	Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)	
1	13º Salário + Adicional de Férias		162,60	
2	Encargos previdenciários e FGTS		367,25	
3	Afastamento Maternidade		1,58	
4	Custo da rescisão		130,51	
5	Custo de reposição do profissional ausente		140,88	
6	Outros (especificar)			
TOTAL			802,82	
V - COMPOSIÇÃO DO BDI: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$	
1.0	Custos indiretos (DI)	0,20		
1.1	Administração Central	0,20		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,20		
2.1	Despesas financeiras	0,20		
3.0	BENEFÍCIOS (L)	0,49		
3.1	Lucro Bruto	0,49		
4.0	IMPOSTOS (I)	8,65		
4.1	ISS	5,00		
4.2	PIS	0,65		
4.3	COFINS	3,00		
VALOR DO BDI %		10,44%	R\$ 224,00	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 998,00	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 343,62	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e lucros)		R\$ 1,08	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 802,82	
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 2.145,52	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$ 224,00	
TOTAL			R\$ 2.369,52	
VALOR MENSAL VIGIA DIURNO SÃO LUÍS			R\$ 2.369,52	
TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTOS		VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
(A)	(B)		(C)	(BXC)
VIGIA	1,00		R\$ 2.369,52	R\$ 2.369,52

VALOR COM T
SOMAS DO SUBM
INCLUSIVE A L

VALOR COM T
SOMAS DO M
INCLUSIVE O SU
4.5

VALOR COM TODAS AS SOMAS DO SUBMÓDULO 4.4 INCLUSIVE A LINHA "C"

VALOR COM TODAS AS SOMAS DO MÓDULO 4 INCLUSIVE O SUB MÓDULO 4.5

20.5

ANEXO IIA - ORÇAMENTO ANALÍTICO OU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VIGIA NOTURNO SÃO LUIS			
Objeto da contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza contínua de vigia e portaria para atuar nas dependências dos prédios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA			
ANEXO IIA - Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigia	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 998,00	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Vigias, Porteiros, Fiscais e Similares de Empresas Comerciais, Industrias, Hotéis, Motéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências, Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018	
MÃO DE OBRA			
Posto de trabalho: VIGIA NOTURNO - SÃO LUIS			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador
A	Salário normativo da categoria	998,00	1,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno	R\$ 998,00	30%
E	Hora noturna extra		
F	Adicional hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA			1.297,40
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador
A	Transporte	R\$ 6,80	15,00
B	Auxílio Alimentação (Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ 14,50	15,00
C	Assistência médica (Convenção Coletiva de Trabalho)		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Convenção Coletiva de Trabalho)		
F	Auxílio funeral (Convenção Coletiva de Trabalho)		
G	Cesta Básica (Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ 84,00	1,00
VALOR DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA			343,62
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador
A	Uniformes	13,00	12,00
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		1,00
C	Materiais		1,00
D	Equipamentos		
E	Outros (especificar)		
VALOR DOS INSUMOS DIVERSOS			1,08
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Multiplicador	
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
A	INSS	20,00	259,48
B	SESI ou SESC	1,50	19,46
C	SENAI ou SENAC	1,00	12,97
D	INCRA	0,20	2,59
E	Salário educação	2,50	32,43
F	FGTS	8,00	103,79
G	RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), atividade de risco médio	3,00	38,92
H	SEBRAE	0,60	7,78
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		36,80	477,42
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º Salário	8,93	115,85
B	Adicional Férias	2,98	38,66
SUBTOTAL		11,91	154,51
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,38	56,86
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		16,29	211,37
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
A	Afastamento Maternidade	0,14	1,81
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,02	0,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,16	2,06

ANEXO IIA - ORÇAMENTO ANALÍTICO OU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VIGIA NOTURNO SÃO LUÍS					
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso Prévio Indenizado		0,50	6,48	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		8,00	103,79	
C	Multa do FGTS em rescisões sem justa causa		4,35	56,43	
D	Ausências durante o Aviso Prévio Trabalhado		0,19	2,46	
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,03	0,38	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01	0,12	
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			13,08	169,66	
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
A	Férias		8,93	115,85	
B	Ausência por doença		1,66	21,53	
C	Licença paternidade		0,03	0,38	
D	Ausências legais		1,39	18,03	
E	Ausência por acidente de trabalho		0,08	1,03	
F	Outros (especificar)		0,00	0,00	
SUBTOTAL			12,09	156,82	
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		2,03	26,33	
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			14,12	183,15	
VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS			80,45	1.043,66	
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R\$		
01	Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)		2.685,76		
VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			2.685,76		
Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas					
ITEM	Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)		
1	13º Salário + Adicional de Férias		211,37		
2	Encargos previdenciários e FGTS		477,42		
3	Afastamento Maternidade		2,06		
4	Custo da rescisão		169,66		
5	Custo de reposição do profissional ausente		183,15		
6	Outros (especificar)				
TOTAL			1.043,66		
V - COMPOSIÇÃO DO BDI: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%	R\$	
1.0	Custos indiretos (DI)		0,20		
1.1	Administração Central		0,20		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,20		
2.1	Despesas financeiras		0,20		
3.0	BENEFÍCIOS (L)		0,49		
3.1	Lucro Bruto		0,49		
4.0	IMPOSTOS (I)		8,65		
4.1	ISS		5,00		
4.2	PIS		0,65		
4.3	COFINS		3,00		
VALOR DO BDI %			10,44%	R\$ 280,40	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.297,40	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			R\$ 343,62	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e lucros)			R\$ 1,08	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 1.043,66	
Subtotal (A+B+C+D)				R\$ 2.685,76	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro			R\$ 280,40	
TOTAL				R\$ 2.966,16	
VALOR MENSAL VIGIA NOTURNO SÃO LUÍS					R\$ 2.966,16
TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTOS		VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
(A)	(B)		(C)	(BXC)	
VIGIA	1,00		R\$ 2.966,16	R\$ 2.966,16	

VALOR COM TODAS AS SOMAS DO SUBMÓDULO 4.4 INCLUSIVE A LINHA "C"

VALOR COM TODAS AS SOMAS DO MÓDULO 4 INCLUSIVE O SUB MÓDULO 4.5

ANEXO IIB - ORÇAMENTO ANALÍTICO OU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VIGIA NOTURNO BALSAS/IMPERATRIZ.				
Objeto da contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza contínua de vigia e portaria para atuar nas dependências dos prédios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA				
ANEXO IIB - Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigia		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 998,00		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato dos Vigias, Porteiros, Fiscais e Similares de Empresas Comerciais, Indústrias, Hotéis, Moteis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências, Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão.		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018		
MÃO DE OBRA				
Posto de trabalho: VIGIA NOTURNO - BALSAS / IMPERATRIZ				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador	Valor (R\$)
A	Salário normativo da categoria	998,00	1,00	R\$ 998,00
B	Adicional Periculosidade			
C	Adicional Insalubridade			
D	Adicional Noturno	R\$ 998,00	30%	299,40
E	Hora noturna extra			
F	Adicional hora extra			
G	Intervalo intrajornada			
H	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA				1.297,40
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 6,80	15,00	42,12
B	Auxílio Alimentação (Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ 14,50	15,00	217,50
C	Assistência médica (Convenção Coletiva de Trabalho)			0,00
D	Auxílio creche			0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Convenção Coletiva de Trabalho)			0,00
F	Auxílio funeral (Convenção Coletiva de Trabalho)			0,00
G	Cesta Básica (Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ 84,00	1,00	84,00
VALOR DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA				343,62
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador	Valor (R\$)
A	Uniformes	13,00	12,00	1,08
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		1,00	0,00
C	Materiais		1,00	0,00
D	Equipamentos			
E	Outros (especificar)			
VALOR DOS INSUMOS DIVERSOS				1,08
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		Multiplicador	Valor (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
A	INSS		20,00	259,48
B	SESI ou SESC		1,50	19,46
C	SENAI ou SENAC		1,00	12,97
D	INCRA		0,20	2,59
E	Salário educação		2,50	32,43
F	FGTS		8,00	103,79
G	RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), atividade de risco médio		3,00	38,92
H	SEBRAE		0,60	7,78
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				36,80
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
A	13º Salário		8,93	115,85
B	Adicional Férias		2,98	38,66
SUBTOTAL				11,91
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		4,38	56,86
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				16,29
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE				
A	Afastamento Maternidade		0,14	1,81
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,02	0,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				0,16
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				2,06

ANEXO IIB - ORÇAMENTO ANALÍTICO OU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VIGIA NOTURNO BALSAS/IMPERATRIZ.			
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50	6,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00	103,79
C	Multa do FGTS em rescisões sem justa causa	4,35	56,43
D	Ausências durante o Aviso Prévio Trabalhado	0,19	2,46
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,03	0,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01	0,12
TOTAL SUBMÓDULO 4.4		13,08	169,66
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Férias	8,93	115,85
B	Ausência por doença	1,66	21,53
C	Licença paternidade	0,03	0,38
D	Ausências legais	1,39	18,03
E	Ausência por acidente de trabalho	0,08	1,03
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
SUBTOTAL		12,09	156,82
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	2,03	26,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		14,12	183,15
VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS		80,45	1.043,66
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R\$
01	Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)		2.685,76
VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			2.685,76
Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			
ITEM	Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
1	13º Salário + Adicional de Férias		211,37
2	Encargos previdenciários e FGTS		477,42
3	Afastamento Maternidade		2,06
4	Custo da rescisão		169,66
5	Custo de reposição do profissional ausente		183,15
6	Outros (especificar)		
TOTAL			1.043,66
V - COMPOSIÇÃO DO BDI: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
1.0	Custos indiretos (DI)	0,20	
1.1	Administração Central	0,20	
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,20	
2.1	Despesas financeiras	0,20	
3.0	BENEFÍCIOS (L)	0,49	
3.1	Lucro Bruto	0,49	
4.0	IMPOSTOS (I)	8,65	
4.1	ISS	5,00	
4.2	PIS	0,65	
4.3	COFINS	3,00	
VALOR DO BDI %		10,44%	R\$ 280,40
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.297,40
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 343,62
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e lucros)		R\$ 1,08
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.043,66
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 2.685,76
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$ 280,40
TOTAL			R\$ 2.966,16
VALOR MENSAL VIGIA NOTURNO BALSAS E IMPERATRIZ			R\$ 2.966,16
TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
(A)	(B)	(C)	(BXC)
VIGIA	1,00	R\$ 2.966,16	R\$ 2.966,16

VALOR COM TODAS AS SOMAS DO SUBMÓDULO 4.4 INCLUSIVE A LINHA "C"

VALOR COM TODAS AS SOMAS DO MÓDULO 4 INCLUSIVE O SUB MÓDULO 4.5

ANEXO IIC - ORÇAMENTO ANALITICO OU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PORTEIRO SÃO LUIS				
Objeto da contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza contínua de vigia e portaria para atuar nas dependências dos prédios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA				
ANEXO IIC - Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Porteiro	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.011,94	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Sindicato dos Vigias, Porteiros, Fiscais e Similares de Empresas Comerciais, Industrias, Hotéis, Motéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências, Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão.	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2018	
MÃO DE OBRA				
Posto de trabalho: PORTEIRO - SÃO LUIS				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador	Valor (R\$)
A	Salário normativo da categoria	1.011,94	1,00	R\$ 1.011,94
B	Adicional Periculosidade			
C	Adicional Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Hora noturna extra			
F	Adicional hora extra			
G	Intervalo intrajornada			
H	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA				1.011,94
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 6,80	22,00	88,88
B	Auxílio Alimentação (Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ 14,50	22,00	308,13
C	Assistência médica (Convenção Coletiva de Trabalho)			0,00
D	Auxílio creche			0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Convenção Coletiva de Trabalho)			0,00
F	Auxílio funeral (Convenção Coletiva de Trabalho)			0,00
G	Cesta Básica	R\$ 84,00	1,00	84,00
VALOR DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA				481,01
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor base	Multiplicador	Valor (R\$)
A	Uniformes	13,00	12,00	1,08
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		1,00	0,00
C	Materiais		1,00	0,00
D	Equipamentos			
E	Outros (especificar)			
VALOR DOS INSUMOS DIVERSOS				1,08
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		Multiplicador	Valor (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
A	INSS		20,00	202,38
B	SESI ou SESC		1,50	15,17
C	SENAI ou SENAC		1,00	10,11
D	INCRA		0,20	2,02
E	Salário educação		2,50	25,29
F	FGTS		8,00	80,95
G	RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), atividade de risco médio		3,00	30,35
H	SEBRAE		0,60	6,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				372,34
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
A	13º Salário		8,93	90,36
B	Adicional Férias		2,98	30,15
SUBTOTAL				120,51
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		4,38	44,35
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				164,86
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE				
A	Afastamento Maternidade		0,14	1,41
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,02	0,20
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				1,61

ANEXO IIC- ORÇAMENTO ANALÍTICO OU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PORTEIRO SÃO LUÍS			
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50	5,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00	80,95
C	Multa do FGTS em rescisões sem justa causa	4,35	44,01
D	Ausências durante o Aviso Prévio Trabalhado	0,19	1,92
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,03	0,30
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01	0,10
TOTAL SUBMÓDULO 4.4		13,08	132,33
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Férias	8,93	90,36
B	Ausência por doença	1,66	16,79
C	Licença paternidade	0,03	0,30
D	Ausências legais	1,39	14,06
E	Ausência por acidente de trabalho	0,08	0,80
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
SUBTOTAL		12,09	122,31
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	2,03	20,54
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		14,12	142,85
VALOR DO ENCARGOS SOCIAIS		80,45	813,99
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R\$
01	Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)		2.308,03
VALOR DO SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			2.308,03
Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			
ITEM	Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
1	13º Salário + Adicional de Férias		164,86
2	Encargos previdenciários e FGTS		372,34
3	Afastamento Maternidade		1,61
4	Custo da rescisão		132,33
5	Custo de reposição do profissional ausente		142,85
6	Outros (especificar)		
TOTAL			813,99
V - COMPOSIÇÃO DO BDI: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
1.0	Custos indiretos (DI)	0,20	
1.1	Administração Central	0,20	
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,20	
2.1	Despesas financeiras	0,20	
3.0	BENEFÍCIOS (L)	0,49	
3.1	Lucro Bruto	0,49	
4.0	IMPOSTOS (I)	8,65	
4.1	ISS	5,00	
4.2	PIS	0,65	
4.3	COFINS	3,00	
VALOR DO BDI %		10,44%	R\$ 240,96
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.011,94
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 481,01
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e lucros)		R\$ 1,08
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 813,99
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 2.308,03
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$ 240,96
TOTAL			R\$ 2.548,99
VALOR MENSAL PORTEIRO SÃO LUÍS			R\$ 2.548,99
TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
(A)	(B)	(C)	(BXC)
PORTEIRO	1,00	R\$ 2.548,99	R\$ 2.548,99

VALOR COM TODAS AS SOMAS DO SUBMÓDULO 4.4 INCLUSIVE A LINHA "C"

VALOR COM TODAS AS SOMAS DO MÓDULO 4 INCLUSIVE O SUB MÓDULO 4.5

ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Item	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS(BDI)	(%)
1.0	DESPESAS INDIRETAS (DI)	0,20
1.1	Custos Indiretos	0,20
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,20
2.1	Despesas financeiras	0,20
3.0	BENEFÍCIOS (L)	0,49
3.1	Lucro Bruto	0,49
4.0	IMPOSTOS (I)	8,65
4.1	ISS	5,00
4.2	PIS	0,65
4.3	COFINS	3,00
	BDI %	10,44%
	Fórmula para o cálculo do BDI	
	$BDI = \left\{ \frac{\left[\left(1 + \frac{DI}{100} \right) * \left(1 + \frac{DF}{100} \right) * \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right]}{1 - \frac{I}{100}} - 1 \right\} * 100$	

ANEXO IV - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza contínua de vigia e portaria para atuar nas dependências dos prédios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

A Proposta de Preços foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 993,53 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) para VIGIA e R\$ 1.011,94 (Um mil e onze reais e noventa e quatro centavos) para PORTEIRO, conforme Convenção Coletiva de Trabalho MA 000068/2018 do Sindicato dos Vigias, Porteiros, Fiscais e Similares de Empresas Comerciais, Indústrias, Hotéis, Motéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências, Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão 2018/2018.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

1	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/03/2019
2	Município/UF	São Luis/MA
3	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Vigia
4	Salário normativo da categoria profissional R\$ (atualizado para a mínimo vigente/complementação, tendo em vista que o valor da CCT corresponde a R\$ 993,53)	998,00
5	Sindicato da categoria profissional (nome/UF)	Sindicato dos Vigias, Porteiros, Fiscais e Similares de Empresas Comerciais, Indústrias, Hotéis, Motéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências, Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão.
6	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2018
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018
8	Carga horária semanal/mensal:	220
9	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

	Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	VIGIA	Mês	12

ANEXO V - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza contínua de vigia e portaria para atuar nas dependências dos prédios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

A Proposta de Preços foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 993,53 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) para VIGIA e R\$ 1.011,94 (Um mil e onze reais e noventa e quatro centavos) para PORTEIRO, conforme Convenção Coletiva de Trabalho MA 000068/2018 do Sindicato dos Vigias, Porteiros, Fiscais e Similares de Empresas Comerciais, Indústrias, Hotéis, Motéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências, Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão 2018/2018.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

1	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28,03/2019
2	Município/UF	São Luís/MA
3	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Porteiro
4	Salário normativo da categoria profissional R\$ (Mantido pois está maior que o mínimo)	1.011,94
5	Sindicato da categoria profissional (nome/UF)	Sindicato dos Vigias, Porteiros, Fiscais e Similares de Empresas Comerciais, Indústrias, Hotéis, Motéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Condomínios, Residências, Entidades Sindicais e Afins do Estado do Maranhão
6	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2018
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018
8	Carga horária semanal/mensal	220
9	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

	Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	PORTEIRO	Mês	12

PESQUISA DE PREÇO DE UNIFORME PARA VIGIA E PORTEIRO DE SÃO LUÍS E DEMAIS MUNICÍPIOS

DATA 28/03/2019

ANEXO VI: PLANILHA DE CUSTO DE UNIFORMES

POSTOS	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR POSTO	CUSTO R\$		
					UNIT.	TOTAL	MENSAL
	1	Camisa / Blusa	UNID.	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00	R\$ 0,33
	2	Calça	UNID.	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00	R\$ 0,33
	3	Cinto	UNID.	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 0,17
	4	Sapato	UNID.	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 0,17
	5	Crachá	UNID.	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,08
TOTAL POR POSTO						R\$ 1,08	R\$ 1,08

Lucas